



PROCESSO : 82982082
NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ASSUNTO : LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO N°. 817/2024 – GERLQA

Em atendimento ao requerimento para Licença Ambiental Prévia e Licença de Instalação (fl. 03) para as obras de pavimentação e drenagem do Setor Sítio Recreio Ipê, nesta capital, sob responsabilidade da empresa **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**, CNPJ: 17.497.764/0001-37 e considerando o Requerimento anexado a folha 165, a Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental - GERLQA concede o seguinte Relato:

Na última análise desta Gerência, Parecer Técnico nº. 092/2021 – GERLQA, foi informado que o interessado atendeu toda a documentação necessária ao licenciamento da obra, e consequentemente aquelas enumeradas no Termo de Compromisso Ambiental nº. 060/2020.

Foi informado ainda que posteriormente a entrega das 120 (cento e vinte) mudas nativas do Bioma Cerrado no viveiro da AMMA, o interessado deveria anexar aos autos o comprovante da entrega.

Posteriormente, foi anexada a folha 155 uma solicitação do interessado para a revisão da compensação ambiental estipulada pela Gerência de Arborização Urbana – GERARB. Através do Parecer Técnico nº. 386/2021 a GERARB estipulou a compensação ambiental de 10 (dez) mudas por exemplar a ser suprimido, somando 30 (trinta) mudas do Bioma Cerrado a serem entregues no viveiro da AMMA. Foram entregues 02 Notas Fiscais, com 150 mudas cada, e com carimbo de recebido pelo Viveiro da AMMA. A entrega das mudas deverá ser atestada pela Gerência de Arborização posteriormente, entretanto isso não interfere na emissão da renovação da licença.

Dessa forma, essa Gerência não se opõe a renovação da Licença de Instalação para as obras em questão.

Ressalta que nenhum exemplar arbóreo poderá ser suprimido, assim como nenhum projeto de arborização urbana poderá ser implantado sem as devidas orientações e aprovação da Gerência de Arborização Urbana - GERARB desta Agencia.

Considerando que as exigências técnicas da AMMA estão de acordo com as novas diretrizes no tocante ao gerenciamento de resíduos, levando-se em consideração a Lei 12.305 – PNRS de 02/08/2010, (e legislações de cada área, por exemplo: RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005) que estabelece que o **empreendedor é responsável pela destinação ambientalmente adequada do seu resíduo**, o mesmo deverá adequar-se de imediato as normas de manejo, acondicionamento e destinação dos resíduos no empreendimento, sob pena de perder a licença ambiental.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

É importante ressaltar que a Licença a ser emitida abrange apenas os aspectos ambientais, sendo de total responsabilidade do empreendedor atender a todos os demais requisitos dos órgãos envolvidos na aprovação do projeto, tais como SEPLANH, IPHAN, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEINFRA, entre outros. Salientamos ainda que, a análise é realizada com base na documentação apresentada, sendo que a eficiência dos projetos propostos e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do Empreendedor e dos Responsáveis Técnicos, cujas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs encontram-se juntadas nos autos, sob pena de medidas administrativas e penais cabíveis.

Salienta-se que o gerenciamento de resíduos pelo empreendedor deverá seguir as orientações contidas na tabela abaixo.

RESÍDUO	ACONDICIONAMENTO	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL	LEGISLAÇÃO OBSERVADA
Resíduos – Classe IIIA NBR 10004/2004 (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Serviço de coleta pública do município (Aterro Sanitário Municipal).	Responsabilidade do Município
RESÍDUOS RECICLÁVEIS – classe IIIB NBR 10004/2004 (não contaminados, como plásticos, vidros, metais, sucatas de ferro, papéis).	Triagem e separação em baías/tambores específicos.	Local coberto	Logística reversa ou Programa Goiânia Coleta Seletiva do município ou empresas especializadas em reciclagem /reaproveitamento.	Lei 12.305/2010
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/ (Resíduos contaminados por derivados de petróleo e/ou químicos ácidos, corrosivos, inflamáveis, reativos ou patogênicos. (filtros, estopas, areia do sistema separador de água e óleo, jornais e EPI's contaminados e outros)	Triagem e separação em baías/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/ (Óleo lubrificante usado e/ou Contaminado – OLUC) Estopas/pãos/papeis/papelão contaminados com os resíduos acima.	Passagem pelo sistema separador de água e óleo – SSAO.	Caixa seca, devidamente impermeabilizada. Recipientes estanques em local coberto, impermeabilizado, com tanque de contenção.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Resolução CONAMA Nº. 362/2005
Resíduos – Classe A Reutilizáveis CONAMA 307/2002 (blocos, tijolos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto)	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Fornecedores, Fabricantes ou Empresas de Reciclagem Licenciadas	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Sacos de Cimento	Contêineres, latões, tambores ou baías	Local coberto a fim de se evitar contato com água e longe de fontes de calor	Coprocessamento	Lei 12.305/2010 NBR 10004/2004
Madeira	Contêineres	Local coberto a fim de se evitar contato com água e longe de fontes de calor	Reutilização ou Empresas que usam a madeira como lenha para fornos.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL**

Resíduos – Classe II A NBR 10004/2004 Retalhos de madeira	Sacos, latões ou tambores estanques	Local coberto e impermeabilizado longe de fontes de calor	Reutilização ou Empresas que usam a madeira como lenha para fornos.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Gesso/Embalagens vazias de tintas imobiliárias	Contêineres, latões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Fornecedores, Fabricantes ou Empresas de Reciclagem Licenciada.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002 RESOLUÇÃO CONAMA Nº 469, 29/07/2015
Isopor	Latões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado e longe de fontes de calor	Fornecedores, Fabricantes, Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Coprocessamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Metal e limalha de ferro	Contêineres	Local coberto e impermeabilizado	Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Coprocessamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002

*Recomenda-se que todos os resíduos Classe I, conforme NBR 1004/2004, sejam armazenados distantes de fontes de calor.
 ** Quando da destinação ambientalmente adequada dos resíduos o empreendedor deverá exigir o comprovante de destinação final.
 *** Quando da contratação de caçambas para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o empreendedor deverá exigir a apresentação de CTR - Controle de Transporte e Destinação de Resíduos.

Diante do exposto a Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental – GERLQA, sob o PONTO DE VISTA TÉCNICO, manifesta-se FAVORÁVEL à renovação da Licença Ambiental de Instalação para as obras de pavimentação e drenagem do Setor Sítio Recreio Ipê, nesta capital, sob responsabilidade da empresa SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA, CNPJ: 17.497.764/0001-37, a serem realizadas no Setor Sítio Recreio dos Ipês, Goiânia-GO.

Encaminham-se os autos à Diretoria de Licenciamento Ambiental – DIRLIN para conhecimento e posterior envio a Presidência para emissão da Licença Ambiental Prévia.

Posteriormente a emissão da Licença de Instalação, encaminhar os autos a GERARB para atestar as Notas Fiscais de entrega das arvores no Viveiro da AMMA.

A AMMA se reserva o Direito de exigir estudos complementares e/ou documentos e realizar vistorias quando houver necessidade.

Goiânia, 12 de setembro de 2024.

Neiva Maria Pio de Santana

Analista em Obras e Urbanismo – GERLQA

Ciente:

Antônio Junio Gonçalves da Cruz
Gerente – GERLQA

Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira
Diretor DIRLIN

